

- 1 de Geografia do Brasil e História do Brasil
- 2 de Matemática
- 2 de Português
- 9 Mestre, padrão I, sendo:
 - 1 do Curso de Fundição
 - 1 do Curso de Máquinas e Instalações Elétricas
 - 3 do Curso de Marcenaria
 - 2 do Curso de Mecânica de Máquinas
 - 2 do Curso de Corte e Costura
- 13 Contramestre, padrão H, sendo:
 - 2 do Curso de Fundição
 - 1 do Curso de Máquinas e Instalações Elétricas
 - 1 do Curso de Marcenaria
 - 4 do Curso de Mecânica de Máquinas
 - 5 do Curso de Corte e Costura

- § 16. — NA ESCOLA INDUSTRIAL DE RIO CLARO
- Tabela I — Parte Permanente — Quadro do Ensino
- 1 Diretor, padrão L
 - 1 Vice-Diretor, padrão J
- Tabela II — Parte Permanente — Quadro do Ensino
- Ensino Industrial Básico
- 1 Orientador Educacional, padrão I
 - 13 Professor, padrão I, sendo:
 - 1 de Canto Orfeônico
 - 1 de Ciências Físicas e Naturais
 - 3 de Desenho
 - 1 de Educação Doméstica
 - 2 de Educação Física
 - 1 de Geografia do Brasil e História do Brasil
 - 2 de Matemática
 - 2 de Português
 - 9 Mestre, padrão I, sendo:
 - 1 do Curso de Fundição
 - 3 do Curso de Marcenaria
 - 1 do Curso de Mecânica de Máquinas
 - 1 do Curso de Corte e Costura
 - 1 do Curso de Pintura
 - 8 Contramestre, padrão H, sendo:
 - 2 do Curso de Fundição
 - 1 do Curso de Marcenaria
 - 3 do Curso de Mecânica de Máquinas
 - 2 do Curso de Corte e Costura.

- § 17. — NA ESCOLA INDUSTRIAL ESCOLASTICA ROSA
- Tabela I — Parte Permanente — Quadro do Ensino
- 1 Diretor, padrão L
 - 1 Vice-Diretor, padrão J.
- Tabela II — Parte Permanente — Quadro do Ensino
- Ensino Industrial Básico
- 1 Orientador Educacional, padrão I
 - 14 Professor, padrão I, sendo:
 - 1 de Canto Orfeônico
 - 1 de Ciências Físicas e Naturais
 - 8 de Desenho
 - 2 de Educação Doméstica
 - 2 de Educação Física
 - 1 de Geografia do Brasil e História do Brasil
 - 2 de Matemática
 - 2 de Português
 - 14 Mestre, padrão I, sendo:
 - 1 do Curso de Carpintaria
 - 1 do Curso de Fundição
 - 1 do Curso de Máquinas e Instalações Elétricas
 - 3 do Curso de Marcenaria
 - 2 do Curso de Mecânica de Máquinas
 - 2 do Curso de Tipografia e Encadernação
 - 3 do Curso de Corte e Costura
 - 1 de Dactilografia e Estenografia
 - 19 Contramestre, padrão H, sendo:
 - 1 do Curso de Carpintaria
 - 2 do Curso de Fundição
 - 3 do Curso de Máquinas e Instalações Elétricas
 - 2 do Curso de Marcenaria
 - 4 do Curso de Mecânica de Máquinas
 - 4 do Curso de Tipografia e Encadernação
 - 4 do Curso de Corte e Costura.

- § 18. — NA ESCOLA INDUSTRIAL DE SAO CARLOS.
- Tabela I — Parte Permanente — Quadro do Ensino
- 1 Diretor, padrão L.
 - 1 Vice-Diretor, padrão J
- Tabela II — Parte Permanente — Quadro do Ensino
- Ensino Industrial Básico
- 1 Orientador Educacional, padrão I
 - 14 Professor, padrão I, sendo:
 - 1 de Canto Orfeônico
 - 1 de Ciências Físicas e Naturais
 - 3 de Desenho
 - 2 de Educação Doméstica
 - 2 de Educação Física
 - 1 de Geografia do Brasil e História do Brasil
 - 2 de Matemática
 - 2 de Português
 - 10 Mestre, padrão I, sendo:
 - 1 do Curso de Fundição
 - 1 do Curso de Máquinas e Instalações Elétricas
 - 3 do Curso de Marcenaria
 - 2 do Curso de Mecânica de Máquinas
 - 3 do Curso de Corte e Costura
 - 7 Contramestre, padrão H, sendo:
 - 1 do Curso de Fundição
 - 1 do Curso de Máquinas e Instalações Elétricas
 - 1 do Curso de Marcenaria
 - 2 do Curso de Mecânica de Máquinas
 - 2 do Curso de Corte e Costura.

- § 19. — NA ESCOLA INDUSTRIAL FERNANDO PRESTES
- Tabela I — Parte Permanente — Quadro do Ensino
- 1 Diretor, padrão L
 - 1 Vice-Diretor, padrão J
- Tabela II — Parte Permanente — Quadro do Ensino
- Ensino Industrial Básico
- 1 Orientador Educacional, padrão I.
 - 14 Professor, padrão I, sendo:
 - 1 de Canto Orfeônico
 - 1 de Ciências Físicas e Naturais
 - 3 de Desenho

- 2 de Educação Doméstica
- 2 de Educação Física
- 1 de Geografia do Brasil e História do Brasil.
- 2 de Matemática
- 2 de Português.
- 9 Mestre, padrão I, sendo:
 - 1 do Curso de Fundição
 - 3 do Curso de Marcenaria
 - 2 do Curso de Mecânica de Máquinas
 - 3 do Curso de Corte e Costura.
- 10 Contramestre, padrão H, sendo:
 - 2 do Curso de Fundição
 - 1 do Curso de Marcenaria
 - 3 do Curso de Mecânica de Máquinas
 - 4 do Curso de Corte e Costura

- § 20. — NA ESCOLA INDUSTRIAL SALES GOMES
- Tabela I — Parte Permanente — Quadro do Ensino
- 1 Diretor, padrão L
 - 1 Vice-Diretor, padrão J.
- Tabela II — Parte Permanente — Quadro do Ensino.
- Ensino Industrial Básico
- 1 Orientador Educacional, padrão I
 - 13 Professor, padrão I, sendo:
 - 1 de Canto Orfeônico
 - 1 de Ciências Físicas e Naturais
 - 3 de Desenho
 - 1 de Educação Doméstica
 - 2 de Educação Física
 - 1 de Geografia do Brasil e História do Brasil.
 - 2 de Matemática
 - 2 de Português
 - 4 Mestre, padrão I, sendo:
 - 2 do Curso de Mecânica de Máquinas
 - 2 do Curso de Corte e Costura
 - 3 Contramestre, padrão H, sendo:
 - 2 do Curso de Mecânica de Máquinas
 - 1 do Curso de Corte e Costura

- § 21. — NA ESCOLA PROFISSIONAL AGRICOLA INDUSTRIAL CONEGO JOSÉ BENTO, DE JACAREI
- Tabela I — Parte Permanente — Quadro do Ensino:
- 1 Diretor, padrão L
 - 1 Vice-Diretor, padrão J
- Tabela II — Parte Permanente — Quadro do Ensino
- 1 Orientador Educacional, padrão I
 - 3 Professor, padrão J, sendo:
 - 1 de Agricultura Geral e Especial e de Máquinas Agrárias
 - 1 de Economia Rural, Química Agrícola e Tecnologia Agrícola.
 - 1 de Zootecnia e Veterinária
 - 7 Professor, padrão I, sendo:
 - 1 de Ciências Físicas e Naturais
 - 1 de Desenho
 - 1 de Educação Doméstica
 - 1 de Educação Física
 - 1 de Geografia Econômica e História do Brasil
 - 1 de Matemática
 - 1 de Português
 - 3 Mestre, padrão I, sendo:
 - 1 de avicultura
 - 1 de ensino industrial agrícola
 - 1 de ferraria
 - 5 Mestre, padrão P, sendo:
 - 1 de agricultura
 - 1 de alvenaria
 - 1 de carpintaria e sageria
 - 1 de criação
 - 1 de selaria e trançagem.
- Tabela I — Parte Suplementar — Quadro do Ensino
- 1 Professor Fiscal do Internato, padrão F

- § 22. — NA ESCOLA PROFISSIONAL AGRICOLA INDUSTRIAL MISTA DOUTOR CAROLINO DA MOTA E SILVA, DE PINHAL
- Tabela I — Parte Permanente — Quadro do Ensino
- 1 Diretor, padrão L
 - 1 Vice-Diretor, padrão J
- Tabela II — Parte Permanente — Quadro do Ensino
- 1 Orientador Educacional, padrão I
 - 5 Professores, padrão J, sendo:
 - 1 de Agricultura Geral e Especial
 - 1 de Agricultura Geral e Especial e de Máquinas Agrárias
 - 1 de Agricultura, Química Agrícola e Tecnologia Agrícola
 - 1 de Economia Rural e Máquinas Agrárias
 - 1 de Zootecnia e Veterinária
 - 9 Professor, padrão I, sendo:
 - 1 de Ciências Físicas e Naturais
 - 1 de Desenho
 - 2 de Educação Doméstica
 - 2 de Educação Física
 - 1 de Geografia do Brasil e História do Brasil
 - 1 de Matemática
 - 1 de Português
 - 3 Mestre, padrão I, sendo:
 - 1 de Avicultura
 - 1 de Ensino Industrial Agrícola
 - 1 do Curso de Corte e Costura
 - 2 Contramestre, padrão H, do Curso de Corte e Costura.
 - 8 Mestre, padrão F, sendo:
 - 1 de Agricultura
 - 1 de Alvenaria
 - 1 de Carpintaria e Sageria
 - 1 de Criação
 - 1 de Ferraria
 - 1 de Máquinas Agrárias
 - 1 de Selaria e Trançagem
 - 1 de Tecnologia
- Tabela I — Parte Suplementar — Quadro do Ensino
- 1 Professor Assistente, padrão J
 - 1 Professor Fiscal do Internato, padrão F
 - 1 Auxiliar de Dispensário, padrão F

- § 23. — NA ESCOLA PROFISSIONAL AGRICOLA INDUSTRIAL D. SEBASTIANA DE BARROS, DE SAO MANOEL
- Tabela I — Parte Permanente — Quadro do Ensino
- 1 Diretor, padrão L
 - 1 Vice-Diretor, padrão J
- Tabela II — Parte Permanente — Quadro do Ensino
- 1 Orientador Educacional, padrão I
 - 5 Professor, padrão J, sendo:

- 1 de Agricultura Geral e Especial
 - 1 de Agricultura Geral e Especial e Máquinas Agrárias
 - 1 de Agrimensura, Química Agrícola e Tecnologia Agrícola
 - 1 de Economia Rural e Máquinas Agrárias
 - 1 de Zootecnia e Veterinária
 - 7 Professor, padrão I, sendo:
 - 1 de Ciências Físicas e Naturais
 - 1 de Desenho
 - 1 de Educação Doméstica
 - 1 de Educação Física
 - 1 de Geografia Econômica e História do Brasil
 - 1 de Matemática
 - 1 de Português
 - 2 Mestre, padrão I, sendo:
 - 1 de Agricultura
 - 1 de Ensino Industrial Agrícola
 - 8 Mestre, padrão F, sendo:
 - 1 de Agricultura
 - 1 de Alvenaria
 - 1 de Carpintaria e Sageria
 - 1 de Criação
 - 1 de Ferraria
 - 1 de Mecânica
 - 1 de Selaria e Trançagem
 - 1 de Tecnologia
- Tabela I — Parte Suplementar — Quadro do Ensino
- 1 Professor Assistente, padrão J
 - 1 Professor Fiscal do Internato, padrão F

§ 24. — NOS NÚCLEOS DE ENSINO PROFISSIONAL DE ARARAQUARA BAURÚ JUNDIAÍ PINDAMONHANGABA

Tabela I — Parte Permanente — Quadro do Ensino

- 1 Diretor, padrão J, em cada estabelecimento

Artigo 2.º — O antigo cargo de Professor de Canto Orfeônico, pertencente à lotação da Superintendência do Ensino Profissional, passa a integrar, com a classificação que lhe deu o citado Decreto-lei 15.005, a lotação da Escola Industrial Carlos de Campos.

Parágrafo único — Em consequência do disposto no presente artigo, será apostilado o título do atual ocupante efetivo do referido cargo.

Artigo 3.º — Em virtude da extinção do Núcleo de Ensino Profissional da Lapa pelo artigo 12 do mesmo Decreto-lei 15.005, um cargo da Carreira de Guardá-Livros, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, fica relatado na Superintendência do Ensino Profissional.

Parágrafo único — Em consequência do disposto no presente artigo, será apostilado o título do atual ocupante efetivo do referido cargo.

Artigo 4.º — Fica ratificada, com a classificação que lhes foi dada pelo referido Decreto-lei 15.005, a lotação dos cargos incluídos na Tabela n. 4, a ele anexa.

Artigo 5.º — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de janeiro de 1946.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES
A. Almeida Junior
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, em 7 de janeiro de 1946.
Cassiano Ricardo
Diretor Geral.

DECRETO N.º 15.527 DE 7 DE JANEIRO DE 1946

Introduz novos dispositivos no Regulamento do Centro de Instrução Militar da Força Policial do Estado.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, na conformidade do artigo 6.º, n.º IV, do decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939 e, Considerando que os oficiais combatentes dos Corpos de Tropa e Serviços da Força Policial procedem todos de uma única escola de formação;

Considerando que esses oficiais, segundo as exigências do serviço podem ser classificados nos Corpos de Infantaria e de Cavalaria, nos Serviços e no Corpo de Bombeiros, ou transferidos de uma para outra dessas unidades;

Considerando que o Regulamento do Centro de Instrução Militar, aprovado pelo decreto n.º 13.264, de 10 de março de 1943, não previu, no plano de ensino do C. O. S., a instrução peculiar aos bombeiros;

DECRETA:

Artigo 1.º — No artigo 73.º do R. C. I. M., inciso I, acrescente-se:

“e) — Instrução de Bombeiro”.

Artigo 2.º — No artigo 74 do R. C. I. M., acrescente-se:

“2.º ano
m) — Instrução de bombeiro
3.º ano
n) — Instrução de bombeiro”.

Artigo 3.º — No artigo 75 do R. C. I. M., a letra “f” passará a ter a seguinte redação:

“f) — Instrução de bombeiro.

Essa instrução deverá proporcionar aos alunos:

1) — No 2.º ano — Conhecimentos a respeito da organização geral do Corpo de Bombeiros, da organização e funcionamento das guarnições e dos materiais rodantes e não rodantes empregados nos diferentes serviços do Corpo;

2) — No 3.º ano — Conhecimentos a respeito do emprego combinado dos materiais rodantes e não rodantes nas diferentes situações: — princípio de incêndio, incêndio propriamente dito, desabamentos, inundações e salvação em geral”.

A letra “f” do aludido Regulamento passará a denominar-se “g”.

Artigo 4.º — No artigo 108 do R. C. I. M., acrescente-se:

“— Instrução de bombeiro 3”.

Artigo 5.º — No artigo 110, § 2.º, do R. C. I. M., acrescente-se:

“Instrução de bombeiro”.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 7 de janeiro de 1946.

JOSÉ CARLOS DE MACEDO SOARES
Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 7 de janeiro de 1946.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.